



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ATENÇÃO**

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**AVISO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
EDITAL N.º 016/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09 HORAS**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

EDITAL Nº 016/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP -

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 22 de junho de 2021, às 09h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Letício, nº 556, Centro, Trabiju/SP, realizar-se-á PREGÃO PRESENCIAL, com MENOR PREÇO UNITÁRIO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, e Lei Complementar nº. 123/2006 (Alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016) e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 001/2021 do Chefe do Poder Executivo.

**O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão:

2.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

2.2. Poderão também participar deste pregão:

2.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**2.3.2. As empresas cujo sócio seja servidor público municipal ou tenha parentesco com servidor público da entidade licitante, conforme Acórdão 1019/2013 – Plenário do TCU.**

**2.3.3.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.

**2.3.5.** Consórcios.

**2.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI** – Cadastro do Responsável;
- ANEXO XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação, serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

4.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada aquisição efetuada através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

4.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº. 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2 deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às **09 horas, do dia 22 de junho de 2021**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas Propostas Comerciais das seguintes formas:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

- a) **PROPOSTA ESCRITA:** Deverá ser apresentada Proposta Escrita em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, nos termos do modelo contido no Anexo III.
- b) **PROPOSTA DIGITAL:** Juntamente com a Proposta Escrita, deverá ser apresentada a Proposta em Meio Digital (PENDRIVE, CD ou DVD), a qual deverá ser gerada pela utilização de arquivos digitais fornecidos por esta Administração mediante sua solicitação pelo e-mail [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**7.2 A Proposta Escrita** deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante, ou pela impressão da proposta gerada pelos arquivos digitais fornecidos por esta Administração, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;
- b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, diariamente, de acordo com a necessidade e conveniência desta Administração, em perfeitas condições de consumo, de forma embalada, nos dias, horários e locais indicados pelo Departamento de Compras do Município. O Município não terá obrigação de adquirir todos os produtos licitados, face à expectativa de direito que girará em torno deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos solicitados/requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).
- f) Condições de pagamento: O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente**, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.
- g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa do objeto, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos;
- h) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
- i) **Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, e-mail profissional e e-mail pessoal;**
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.

**7.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

7.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:**

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:**

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93)**, que conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (última alteração)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011)**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**b1)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

**b2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

**b3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Cx Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**8.1.2.1.** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.1.2.2.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.1.2.3.** - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93)**, que consistirá em:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

**a) COMPROVAÇÃO** de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

**8.1.5.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**





# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**8.1.5.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

**8.1.5.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando não haver fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**8.1.5.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**8.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**8.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**8.5.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia e no local designados neste Edital e até o horário, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

**9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração de que trata o item 5.5 deste edital sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

**9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

**9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 10. DO JULGAMENTO:

### 10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas sendo: a) Classificação das propostas e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**

**10.4.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**12.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letício, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 min.

**12.3.** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

**13.2** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trabiju convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito do Registro.

**13.3** Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos. Não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

**13.4** A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

## **14. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**14.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Trabiju não será obrigado a adquirir os gêneros alimentícios referidos na Cláusula Primeira e no termo de referência, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **15. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**15.2** A adjudicatária, com os preços registrados, se obriga, nos termos deste Edital, a:

**15.2.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega dos produtos de forma parcelada, mensalmente, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.

**15.2.2** Entregar o objeto adjudicado de forma parcelada, contínua e a pedido, mediante requisição expedida por esta Administração, incluídos a mão de obra e todos os equipamentos necessários ao abastecimento;

**15.2.3** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**15.2.4** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

**15.2.5 -** Se a adjudicatária for estabelecida fora ou dentro do município, deverá entregar os produtos adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital.

**15.2.6 –** A adjudicatária é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

**15.2.7 -** A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**15.2.8 -** A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**15.2.9 -** O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma parcelada.

**15.2.10 –** O responsável do setor que acompanha o recebimento dos produtos da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

**15.2.11** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 15 deste Edital de Pregão.

**15.3** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**15.3.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:

**15.3.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo V deste edital;
- b) Os produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo V deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**16.1.1** a pedido, quando:

**16.1.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**16.1.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**16.1.2** por iniciativa da Prefeitura Municipal de Trabiju, quando:

**16.1.2.1** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.2.2** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**16.1.2.3** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**16.1.2.4** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**16.1.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Trabiju fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

**17.1.1** automaticamente:

**17.1.1.1** por decurso de prazo de vigência;

**17.1.1.2** quando não restarem fornecedores registrados; ou

**17.1.2** pela Prefeitura Municipal de Trabiju, quando caracterizado o interesse público.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**18.1.** A Administração Pública, por meio da Diretoria de Educação, atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, designando gestor do contrato, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

**18.2.** Na avaliação dos serviços prestados levar-se-á em conta, sobretudo, a qualidade dos serviços executados, sendo também analisados os indicadores clássicos de produtividade, em especial, o tempo médio de permanência; o grau de resolutividade dos problemas; o número de especialistas disponíveis, a cobertura populacional e a avaliação dos protocolos clínicos.

**18.4.** A frequência dos médicos deve ser criteriosamente controlada pela empresa vencedora do certame, que deve contar com anuência da Diretoria de Saúde do Município de Trabiju.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTE ÓRGÃO LICITANTE:**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração;
- V) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.

19.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

19.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital.

**20.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**20.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.10.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**20.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.12.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

**20.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

**20.14.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

Trabiju, 08 de junho de 2021.

GIOVANI FERRO  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APONTADOR DE METAL	140	UN	2,05	287,00
2	BORRACHA BRANCA Nº 20	1700	UN	1,04	1.768,00
3	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 14X20 C/ 48 FOLHAS	100	UN	4,43	443,00
4	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	1600	UN	7,84	12.544,00
5	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 14X20 COM COM 96 FOLHAS	170	UN	8,64	1.468,80
6	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 MATERIAS	1420	UN	14,94	21.214,80
7	CALCULADORA GRANDE - (BOA QUALIDADE)	31	UN	23,26	721,06
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - BOA QUALIDADE	2700	UN	1,01	2.727,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA FINA AZUL - CX/25 UN	308	CX.	34,71	10.690,68
10	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA - CX/25 UN	204	CX.	34,71	7.080,84
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	50	CX	30,93	1.546,50
12	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA - CX 12 UN	43	CX.	49,35	2.122,05
13	CARIMBEIRA PRETA Nº 3	34	UN	6,15	209,10
14	CLIPS 8/0 - CX - C/500 GR	36	CX.	13,66	491,76
15	CLIPS 2/0 - CX - C/500 GR	41	CX.	13,21	541,61
16	CLIPS 6/0 - CX C/500 GR	36	CX.	13,21	475,56
17	COLA BASTAO 40GR - PCT 12	50	PCT	105,32	5.266,00
18	COLA BRANCA 40 GR.	20	CX	1,99	39,80
19	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML - CX 12	13	CX.	32,98	428,74
20	ELASTICO AMARELO Nº 18 - PCT 1KG	11	PCT	25,51	280,61
21	ESTILETE GROSSO CX/12 UN	10	CX.	16,49	164,90
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X33MM	60	UN	1,26	75,60
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	100	UN	1,72	172,00
24	FITA ADESIVATRANSARENTE 48X45M	210	UN	4,92	1.033,20
25	FITA CREPE 18X50M	300	UN	5,34	1.602,00
26	FITA DUPLA FACE 19X30M	250	UN	7,83	1.957,50
27	FURADOR DE PAPEL P/ ATE 50 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	34	UN	52,75	1.793,50
28	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	60	UN	41,92	2.515,20
29	GRAMPO DOURADO 26/6 - CX 5.000 UN	120	CX.	6,57	788,40
30	LAPIS PRETO Nº 2 - CX 144 UN	70	CX.	89,23	6.246,10
31	LIVRO ATA 100 FOLHAS	25	UN	13,08	327,00
32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 0,45MX25MTS	11	ROLO	85,00	935,00
33	PAPEL FILIPAPER A4 VERGÉ 180G/M2 BRANCO	12	CX	21,87	262,44
34	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 - CX C/5000 FOLHAS	200	cx	255,33	51.066,00
35	PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS	9	CX.	370,00	3.330,00
36	PASTA PLASTICA ABERTA REFORÇADA C/PRESILHA	250	UND	3,50	875,00
37	PASTA A-Z 7,5CM	130	UN	16,96	2.204,80
38	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 20MM	80	UN	5,19	415,20
39	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	150	UN	3,30	495,00
40	PEN DRIVE 16GB	40	UN	48,52	1.940,80
41	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN	5	CX.	42,86	214,30
42	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UN	5	CX.	42,86	214,30



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

43	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UN	5	CX.	42,86	214,30
44	REGUA PLASTICA 30CM	200	UN	3,00	600,00
45	TESOURA DE FERRO GRANDE - (DE BOA QUALIDADE)	60	UN	17,36	1.041,60
46	APAGADOR COM PORTA GIZ DE MADEIRA - GRANDE	15	UN	6,88	103,20
47	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	40	UN	13,13	525,20
48	BARBANTE NATURAL	10	kg	29,04	290,40
49	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA BASTÃO COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	400	UN	1,70	680,00
50	BEXIGA COLORIDA PACOTE C/ 50 UN	25	UN	9,61	240,25
51	CADERNO BRUCHURA CAPA DURA 14X20CM C/ 48 FOLHAS	100	UN	4,43	443,00
52	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS	300	UN	2,06	618,00
53	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	900	UN	5,79	5.211,00
54	CX PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	50	UN	220,67	11.033,50
55	CALCULADORA MEDIA	10	UN	23,26	232,60
56	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA - CX/25 UN	3	CX.	34,71	104,13
57	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - BOA QUALIDADE	500	UN	1,01	505,00
58	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	40	CX	11,31	452,40
59	CAPA PARA ENCADERNACAO A4	50	UN	1,30	65,00
60	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AMARELA - PTE C/100	3	PCT	57,79	173,37
61	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM BRANCA - PTE C/100	3	PCT	57,79	173,37
62	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	1	PCT	57,79	57,79
63	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM VERDE - PCT C/100	3	PCT	57,79	173,37
64	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AZUL - PCT C/100	3	PCT	57,79	173,37
65	COLA ADESIVA INSTANTANEA - 100G (TIPO TEK BOND)	30	UN	34,04	1.021,20
66	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA - 1 KG - CX/12 UN	4	CX.	154,20	616,80
67	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA 40 GR	1000	UN	1,99	1.990,00
68	COLA COLORIDA 4 CORES C/23GR	5	CX.	10,14	50,70
69	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	50	UN	0,89	44,50
70	CORRETIVO CANETA 8ML	66	UN	11,79	778,14
71	ENVELOPE AZUL MARINHO 114X229MM - 80 GR	100	UN	0,60	60,00
72	ENVELOPE CAMURÇA 114X229MM - 80 GR	100	UN	0,60	60,00
73	ENVELOPE VERMELHO 114X229MM - 80 GR	100	UN	0,60	60,00
74	ESPIRAL PRETO 33MM P/250 FOLHAS	30	UN	7,40	222,00
75	ESPIRAL PRETO 20MM P/ 120 FOLHAS	30	UN	4,40	132,00
76	ESPIRAL PRETO 14MM P/ 60 FOLHAS	20	UN	2,40	48,00
77	ETIQUETA OURO TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	7	PCT	5,15	36,05
78	ETIQUETA PRATA TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	7	PCT	5,15	36,05
79	ETIQUETAS 33,9X101,6	2	CX.	73,12	146,24
80	ETIQUETAS 50,8X101,6	2	CX.	73,12	146,24
81	ETIQUETAS 84,67X101,6	1	CX.	73,12	73,12
82	EVA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46
83	EVA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46
84	EVA BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46
85	EVA ESTAMPADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	21	PCT	65,24	1.370,04
86	EVA GLITER AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	65,43	327,15
87	EVA GLITER AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	65,53	327,65
88	EVA GLITER DOURADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT	65,53	131,06
89	EVA GLITER PRATA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT	65,53	131,06
90	EVA GLITER ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	65,53	327,65
91	EVA GLITER VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	65,53	327,65
92	EVA GLITER VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	65,53	327,65
93	EVA LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46
94	EVA PLUSH AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT	67,64	135,28
95	EVA PLUSH AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT	67,64	135,28
96	EVA PLUSH VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT	67,64	135,28
97	EVA PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

98	EVA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT	25,94	233,46
99	EVA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	25,94	129,70
100	EVA VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	7	PCT	25,94	181,58
101	FITA CREPE 48 X 50	100	UN	5,34	534,00
102	FITA DUPLA FACE 12X30M	150	UN	5,72	858,00
103	FURADOR DE EVA - MOTIVOS VARIADOS - (DE BOA QUALIDADE)	25	UN	29,96	749,00
104	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX 500 UN	5	CX	33,61	168,05
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX 500 UN	5	CX	63,97	319,85
106	GLITER AZUL- PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
107	GLITER OURO- PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
108	GLITER PEROLADO- PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
109	GLITER PINK- PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
110	GLITER PRATA- PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
111	GLITER VERDE - PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
112	GLITER VERMELHO - PCT 500G	2	PCT	50,50	101,00
113	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	15	UN	22,85	342,75
114	GRAMPEADOR DE MADEIRA	3	UN	61,32	183,96
115	GRAMPO 106/8	4	CX.	22,34	89,36
116	GRAMPO TRILHO 80 MM	10	CX.	14,66	146,60
117	LAPIS BORRACHA - CX 10	2	CX.	49,04	98,08
118	LAPIS DE COR C/12 CORES - (DE BOA QUALIDADE)	1300	CX.	14,38	18.694,00
119	LAPIS GIZ DE CERA GROSSO CX C/12 UN - (DE BOA QUALIDADE)	250	CX	5,83	1.457,50
120	PALITO DE SORVETE PONTA ARREDONDADA CX C/1000 UN	2	CX.	36,07	72,14
121	PAPEL CARTAO AMARELO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	2	PCT	27,36	54,72
122	PAPEL CARTAO AZUL 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT	27,36	136,80
123	PAPEL CARTAO BRANCO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	6	PCT	27,36	164,16
124	PAPEL CARTAO LARANJA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT	27,36	136,80
125	PAPEL CARTAO PRETO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT	27,36	136,80
126	PAPEL CARTAO VERDE 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT	27,36	136,80
127	PAPEL CARTAO VERMELHO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT	27,36	136,80
128	PAPEL CELOFANE AMARELO 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT	59,65	119,30
129	PAPEL CELOFANE AZUL 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT	59,65	178,95
130	PAPEL CELOFANE BRANCO 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT	59,65	178,95
131	PAPEL CELOFANE PRETO 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT	59,65	119,30
132	PAPEL CELOFANE VERDE 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT	59,65	119,30
133	PAPEL CELOFANE VERMELHO 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT	59,65	178,95
134	PAPEL COLOR SET VERDE 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	UN	21,17	84,68
135	PAPEL COLOR SET AMARELO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
136	PAPEL COLOR SET AZUL 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
137	PAPEL COLOR SET BRANCO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
138	PAPEL COLOR SET LARANJA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
139	PAPEL COLOR SET LILAS 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT	21,17	84,68
140	PAPEL COLOR SET MARROM 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT	21,17	84,68
141	PAPEL COLOR SET PRETO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
142	PAPEL COLOR SET ROSA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT	21,17	84,68
143	PAPEL COLOR SET VERMELHO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT	21,17	127,02
144	PAPEL CREPON AMARELO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX	46,84	187,36
145	PAPEL CREPON AZUL 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
146	PAPEL CREPON BRANCO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
147	PAPEL CREPON LARANJA 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
148	PAPEL CREPON LILAS 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
149	PAPEL CREPON MARROM 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
150	PAPEL CREPON ROSA 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
151	PAPEL CREPON VERDE 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
152	PAPEL CREPON VERMELHO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.	46,84	187,36
153	PAPEL DE SEDA AMARELO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,65	110,60
154	PAPEL DE SEDA AZUL 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

155	PAPEL DE SEDA BRANCO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
156	PAPEL DE SEDA LARANJA 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
157	PAPEL DE SEDA PINK 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
158	PAPEL DE SEDA ROSA 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
159	PAPEL DE SEDA VERDE 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
160	PAPEL DE SEDA VERMELHO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT	27,51	110,04
161	PAPEL DOBRADURA AMARELO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
162	PAPEL DOBRADURA AZUL 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
163	PAPEL DOBRADURA LARANJA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
164	PAPEL DOBRADURA PRETO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
165	PAPEL DOBRADURA VERDE 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
166	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT	22,12	44,24
167	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO A4 260GR PCT C/20 UN	23	PCT	47,50	1.092,50
168	PAPEL LAMINADO AMARELO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT	24,53	49,06
169	PAPEL LAMINADO AZUL 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT	24,53	49,06
170	PAPEL LAMINADO PRATA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT	24,53	49,06
171	PAPEL LAMINADO VERDE 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT	24,53	49,06
172	PAPEL LAMINADO VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT	24,53	49,06
173	PAPEL NACARADO PCT C/10 UN	5	PCT	75,85	379,25
174	PAPEL PARDO 0,66X096M PCT C/100 UN	3	PCT	85,00	255,00
175	PASTA A-Z 4,5 CM	10	UN	16,96	169,60
176	PASTA PLASTICA AZUL 35MM	25	UN	6,11	152,75
177	PEN DRIVE 8GB	27	UN	48,52	1.310,04
178	PINCEL Nº 10 CHATO	10	UN	3,35	33,50
179	PINCEL Nº 12 CHATO	10	UN	3,83	38,30
180	PINCEL Nº 14 CHATO	10	UN	4,39	43,90
181	PINCEL Nº 16 CHATO	10	UN	5,20	52,00
182	PINCEL Nº 18 CHATO	5	UN	5,92	29,60
183	PINCEL Nº 20 CHATO	5	UN	6,83	34,15
184	PINCEL Nº 22 CHATO	5	UN	8,90	44,50
185	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.	82,65	826,50
186	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.	82,65	826,50
187	PINCELVERDE PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.	82,65	826,50
188	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.	82,65	826,50
189	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	1	UN	21,61	21,61
190	PORTA FITA ADESIVA PEQUENO	1	UN	20,00	20,00
191	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE	20	UN	26,36	527,20
192	TNT ROLO COM 50MTS	13	ROLO	149,52	1.943,76
193	TESOURA ESCOLAR	300	UN	5,82	1.746,00
194	TINTA GUACHE AMARELO OURO 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
195	TINTA GUACHE AZUL CELESTE 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
196	TINTA GUACHE AZUL TURQUESA 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
197	TINTA GUACHE BRANCA 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
198	TINTA GUACHE LARANJA 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
199	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
200	TINTA GUACHE MARROM 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
201	TINTA GUACHE PRETO 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
202	TINTA GUACHE VERDE BANDEIRA 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
203	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML CX C/6 UN	1	CX.	34,50	34,50
204	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - AZUL	2	FR	152,50	305,00
205	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - PRETO	2	FR	152,50	305,00
206	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - VERMELHO	2	FR	152,50	305,00
207	DIARIO DE CLASSE PROFESSOR	150	UN	5,95	892,50
208	LIVRO PONTO DOCENTES	5	UN	62,00	310,00
209	APONTADOR PLASTICO C/ RESERVATORIO (DE BOA QUALIDADE)	200	UN	3,61	722,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

210	BARBANTE COLORIDO - CORES VARIADAS	5	KG.	18,96	94,80
211	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO 48 FOLHAS	100	UN	4,43	443,00
212	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	2	PCT	52,06	104,12
213	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - AZUL	2	PCT	38,60	77,20
214	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - OURO	2	PCT	38,60	77,20
215	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PINK	2	PCT	38,60	77,20
216	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PRATA	2	PCT	38,60	77,20
217	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERDE	2	PCT	38,60	77,20
218	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERMELHO	2	PCT	38,60	77,20
219	COLA TRANSPARENTE PARA ISPOR/EVA 105G	10	FR	10,68	106,80
220	EVA COR DE PELE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT	25,94	129,70
221	EVA GLITER BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT	52,61	157,83
222	EVA GLITER LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT	52,61	157,83
223	EVA GLITER PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT	52,61	157,83
224	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180 GR	600	CX	5,83	3.498,00
225	PAPEL CARTAO ROSA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	3	PCT	27,36	82,08
226	PAPEL DOBRADURA ROSA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	1	PCT	22,50	22,50
227	PAPEL LAMINADO ROSA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	1	PCT	24,53	24,53
228	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 120G/M2 - PCT C/50 FOLHAS	10	PCT	9,63	96,30
229	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 40MM	100	UN	6,10	610,00
230	TESOURA DE FERRO GRANDE PARA PICOTAR (BOA QUALIDADE)	8	UND	40,36	322,88
231	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES	100		11,31	1.131,00
232	ENVELOPE AMARELO 23,0X11,5CM	2	PC.	48,33	96,66
233	ENVELOPE AZUL 23,0X11,5COM	2	PC.	48,33	96,66
234	ENVELOPE BRANCO 23,0X11,5CM	2	PC.	36,67	73,34
235	ENVELOPE VERMELHO 23,0X11,5CM	2	PC.	48,33	96,66
236	ENVELOPE PARDO 26X36 CM - CX C/ 250	1	CX.	48,33	48,33
237	FITILHO DECORATIVO 50 MTS	20	PCT.	3,00	60,00
238	TINTA GUACHE CORES CX C/ 6 CORES	100	CX	7,34	734,00

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU:

3.2. Os produtos serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal, que serão doravante denominados como Fiscalização;

3.3. A Contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Trabiju;

3.4. A Prefeitura Municipal de Trabiju considerará os materiais como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

3.5. Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;

3.6. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

#### **4. DECLARAR MARCA**

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos com **a mesma marca apresentados na sua proposta comercial sendo vedada a aceitação de outra marca diferente.**

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Trabiju, 08 de junho de 2021.

GIOVANI FERRO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 00X/2021, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021

**JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (PENDRIVE, CD OU DVD), A QUAL DEVERÁ SER GERADA PELA UTILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS FORNECIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE SUA SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL [LICITACAO@TRABIJU.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TRABIJU.SP.GOV.BR)**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APONTADOR DE METAL	140	UN			
2	BORRACHA BRANCA Nº 20	1700	UN			
3	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 14X20 C/ 48 FOLHAS	100	UN			
4	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	1600	UN			
5	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 14X20 COM COM 96 FOLHAS	170	UN			
6	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 MATERIAS	1420	UN			
7	CALCULADORA GRANDE - (BOA QUALIDADE)	31	UN			
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - BOA QUALIDADE	2700	UN			
9	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA FINA AZUL - CX/25 UN	308	CX.			
10	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA - CX/25 UN	204	CX.			
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	50	CX			
12	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA - CX 12 UN	43	CX.			
13	CARIMBEIRA PRETA Nº 3	34	UN			
14	CLIPS 8/0 - CX - C/500 GR	36	CX.			
15	CLIPS 2/0 - CX - C/500 GR	41	CX.			
16	CLIPS 6/0 - CX C/500 GR	36	CX.			
17	COLA BASTAO 40GR - PCT 12	50	PCT			
18	COLA BRANCA 40 GR.	20	CX			
19	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML - CX 12	13	CX.			
20	ELASTICO AMARELO Nº 18 - PCT 1KG	11	PCT			
21	ESTILETE GROSSO CX/12 UN	10	CX.			
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X33MM	60	UN			
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	100	UN			
24	FITA ADESIVATRANSARENTE 48X45M	210	UN			
25	FITA CREPE 18X50M	300	UN			
26	FITA DUPLA FACE 19X30M	250	UN			
27	FURADOR DE PAPEL P/ ATE 50 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	34	UN			
28	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	60	UN			
29	GRAMPO DOURADO 26/6 - CX 5.000 UN	120	CX.			
30	LAPIS PRETO Nº 2 - CX 144 UN	70	CX.			
31	LIVRO ATA 100 FOLHAS	25	UN			





# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 0,45MX25MTS	11	ROLO		
33	PAPEL FILIPAPER A4 VERGÉ 180G/M2 BRANCO	12	CX		
34	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 - CX C/5000 FOLHAS	200	cx		
35	PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS	9	CX.		
36	PASTA PLASTICA ABERTA REFORÇADA C/PRESILHA	250	UND		
37	PASTA A-Z 7,5CM	130	UN		
38	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 20MM	80	UN		
39	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	150	UN		
40	PEN DRIVE 16GB	40	UN		
41	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN	5	CX.		
42	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UN	5	CX.		
43	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UN	5	CX.		
44	REGUA PLASTICA 30CM	200	UN		
45	TESOURA DE FERRO GRANDE - (DE BOA QUALIDADE)	60	UN		
46	APAGADOR COM PORTA GIZ DE MADEIRA - GRANDE	15	UN		
47	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	40	UN		
48	BARBANTE NATURAL	10	kg		
49	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA BASTÃO COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	400	UN		
50	BEXIGA COLORIDA PACOTE C/ 50 UN	25	UN		
51	CADERNO BRUCHURA CAPA DURA 14X20CM C/ 48 FOLHAS	100	UN		
52	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS	300	UN		
53	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	900	UN		
54	CX PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	50	UN		
55	CALCULADORA MEDIA	10	UN		
56	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA - CX/25 UN	3	CX.		
57	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - BOA QUALIDADE	500	UN		
58	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	40	CX		
59	CAPA PARA ENCADERNACAO A4	50	UN		
60	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AMARELA - PTE C/100	3	PCT		
61	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM BRANCA - PTE C/100	3	PCT		
62	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	1	PCT		
63	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM VERDE - PCT C/100	3	PCT		
64	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AZUL - PCT C/100	3	PCT		
65	COLA ADESIVA INSTANTANEA - 100G (TIPO TEK BOND)	30	UN		
66	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA - 1 KG - CX/12 UN	4	CX.		
67	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA 40 GR	1000	UN		
68	COLA COLORIDA 4 CORES C/23GR	5	CX.		
69	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	50	UN		
70	CORRETIVO CANETA 8ML	66	UN		
71	ENVELOPE AZUL MARINHO 114X229MM - 80 GR	100	UN		
72	ENVELOPE CAMURÇA 114X229MM - 80 GR	100	UN		
73	ENVELOPE VERMELHO 114X229MM - 80 GR	100	UN		
74	ESPIRAL PRETO 33MM P/250 FOLHAS	30	UN		
75	ESPIRAL PRETO 20MM P/ 120 FOLHAS	30	UN		
76	ESPIRAL PRETO 14MM P/ 60 FOLHAS	20	UN		
77	ETIQUETA OURO TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	7	PCT		
78	ETIQUETA PRATA TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	7	PCT		
79	ETIQUETAS 33,9X101,6	2	CX.		
80	ETIQUETAS 50,8X101,6	2	CX.		
81	ETIQUETAS 84,67X101,6	1	CX.		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

82	EVA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
83	EVA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
84	EVA BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
85	EVA ESTAMPADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	21	PCT		
86	EVA GLITER AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
87	EVA GLITER AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
88	EVA GLITER DOURADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT		
89	EVA GLITER PRATA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT		
90	EVA GLITER ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
91	EVA GLITER VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
92	EVA GLITER VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
93	EVA LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
94	EVA PLUSH AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT		
95	EVA PLUSH AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT		
96	EVA PLUSH VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	2	PCT		
97	EVA PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
98	EVA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	9	PCT		
99	EVA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT		
100	EVA VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	7	PCT		
101	FITA CREPE 48 X 50	100	UN		
102	FITA DUPLA FACE 12X30M	150	UN		
103	FURADOR DE EVA - MOTIVOS VARIADOS - (DE BOA QUALIDADE)	25	UN		
104	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX 500 UN	5	CX		
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX 500 UN	5	CX		
106	GLITER AZUL- PCT 500G	2	PCT		
107	GLITER OURO- PCT 500G	2	PCT		
108	GLITER PEROLADO- PCT 500G	2	PCT		
109	GLITER PINK- PCT 500G	2	PCT		
110	GLITER PRATA- PCT 500G	2	PCT		
111	GLITER VERDE - PCT 500G	2	PCT		
112	GLITER VERMELHO - PCT 500G	2	PCT		
113	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	15	UN		
114	GRAMPEADOR DE MADEIRA	3	UN		
115	GRAMPO 106/8	4	CX.		
116	GRAMPO TRILHO 80 MM	10	CX.		
117	LAPIS BORRACHA - CX 10	2	CX.		
118	LAPIS DE COR C/12 CORES - (DE BOA QUALIDADE)	1300	CX.		
119	LAPIS GIZ DE CERA GROSSO CX C/12 UN - (DE BOA QUALIDADE)	250	CX		
120	PALITO DE SORVETE PONTA ARREDONDADA CX C/1000 UN	2	CX.		
121	PAPEL CARTAO AMARELO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	2	PCT		
122	PAPEL CARTAO AZUL 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT		
123	PAPEL CARTAO BRANCO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	6	PCT		
124	PAPEL CARTAO LARANJA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT		
125	PAPEL CARTAO PRETO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT		
126	PAPEL CARTAO VERDE 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT		
127	PAPEL CARTAO VERMELHO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	5	PCT		
128	PAPEL CELOFANE AMARELO 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT		
129	PAPEL CELOFANE AZUL 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT		
130	PAPEL CELOFANE BRANCO 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT		
131	PAPEL CELOFANE PRETO 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT		
132	PAPEL CELOFANE VERDE 0,80X1,00M PCT C50 UN	2	PCT		
133	PAPEL CELOFANE VERMELHO 0,80X1,00M PCT C50 UN	3	PCT		
134	PAPEL COLOR SET VERDE 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	UN		
135	PAPEL COLOR SET AMARELO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		
136	PAPEL COLOR SET AZUL 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		
137	PAPEL COLOR SET BRANCO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

138	PAPEL COLOR SET LARANJA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		
139	PAPEL COLOR SET LILAS 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT		
140	PAPEL COLOR SET MARROM 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT		
141	PAPEL COLOR SET PRETO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		
142	PAPEL COLOR SET ROSA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	4	PCT		
143	PAPEL COLOR SET VERMELHO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	6	PCT		
144	PAPEL CREPON AMARELO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX		
145	PAPEL CREPON AZUL 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
146	PAPEL CREPON BRANCO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
147	PAPEL CREPON LARANJA 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
148	PAPEL CREPON LILAS 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
149	PAPEL CREPON MARROM 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
150	PAPEL CREPON ROSA 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
151	PAPEL CREPON VERDE 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
152	PAPEL CREPON VERMELHO 048X2,00M CX C/40 UN	4	CX.		
153	PAPEL DE SEDA AMARELO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
154	PAPEL DE SEDA AZUL 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
155	PAPEL DE SEDA BRANCO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
156	PAPEL DE SEDA LARANJA 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
157	PAPEL DE SEDA PINK 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
158	PAPEL DE SEDA ROSA 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
159	PAPEL DE SEDA VERDE 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
160	PAPEL DE SEDA VERMELHO 048X0,60 PCT C/100 UN	4	PCT		
161	PAPEL DOBRADURA AMARELO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
162	PAPEL DOBRADURA AZUL 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
163	PAPEL DOBRADURA LARANJA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
164	PAPEL DOBRADURA PRETO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
165	PAPEL DOBRADURA VERDE 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
166	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	2	PCT		
167	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO A4 260GR PCT C/20 UN	23	PCT		
168	PAPEL LAMINADO AMARELO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT		
169	PAPEL LAMINADO AZUL 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT		
170	PAPEL LAMINADO PRATA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT		
171	PAPEL LAMINADO VERDE 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT		
172	PAPEL LAMINADO VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	2	PCT		
173	PAPEL NACARADO PCT C/10 UN	5	PCT		
174	PAPEL PARDO 0,66X096M PCT C/100 UN	3	PCT		
175	PASTA A-Z 4,5 CM	10	UN		
176	PASTA PLASTICA AZUL 35MM	25	UN		
177	PEN DRIVE 8GB	27	UN		
178	PINCEL Nº 10 CHATO	10	UN		
179	PINCEL Nº 12 CHATO	10	UN		
180	PINCEL Nº 14 CHATO	10	UN		
181	PINCEL Nº 16 CHATO	10	UN		
182	PINCEL Nº 18 CHATO	5	UN		
183	PINCEL Nº 20 CHATO	5	UN		
184	PINCEL Nº 22 CHATO	5	UN		
185	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.		
186	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.		
187	PINCELVERDE PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.		
188	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	10	CX.		
189	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	1	UN		
190	PORTA FITA ADESIVA PEQUENO	1	UN		
191	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE	20	UN		
192	TNT ROLO COM 50MTS	13	ROLO		
193	TESOURA ESCOLAR	300	UN		
194	TINTA GUACHE AMARELO OURO 250ML CX C/6 UN	1	CX.		
195	TINTA GUACHE AZUL CELESTE 250ML CX C/6 UN	1	CX.		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

196	TINTA GUACHE AZUL TURQUESA 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
197	TINTA GUACHE BRANCA 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
198	TINTA GUACHE LARANJA 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
199	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
200	TINTA GUACHE MARROM 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
201	TINTA GUACHE PRETO 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
202	TINTA GUACHE VERDE BANDEIRA 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
203	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML CX C/6 UN	1	CX.			
204	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - AZUL	2	FR			
205	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - PRETO	2	FR			
206	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - VERMELHO	2	FR			
207	DIARIO DE CLASSE PROFESSOR	150	UN			
208	LIVRO PONTO DOCENTES	5	UN			
209	APONTADOR PLASTICO C/ RESERVATORIO (DE BOA QUALIDADE)	200	UN			
210	BARBANTE COLORIDO - CORES VARIADAS	5	KG.			
211	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO 48 FOLHAS	100	UN			
212	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	2	PCT			
213	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - AZUL	2	PCT			
214	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - OURO	2	PCT			
215	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PINK	2	PCT			
216	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PRATA	2	PCT			
217	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERDE	2	PCT			
218	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERMELHO	2	PCT			
219	COLA TRANSPARENTE PARA ISPOR/EVA 105G	10	FR			
220	EVA COR DE PELE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	5	PCT			
221	EVA GLITER BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT			
222	EVA GLITER LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT			
223	EVA GLITER PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	3	PCT			
224	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180 GR	600	CX			
225	PAPEL CARTAO ROSA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	3	PCT			
226	PAPEL DOBRADURA ROSA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	1	PCT			
227	PAPEL LAMINADO ROSA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	1	PCT			
228	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 120G/M2 - PCT C/50 FOLHAS	10	PCT			
229	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 40MM	100	UN			
230	TESOURA DE FERRO GRANDE PARA PICOTAR (BOA QUALIDADE)	8	UND			
231	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES	100				
232	ENVELOPE AMARELO 23,0X11,5CM	2	PC.			
233	ENVELOPE AZUL 23,0X11,5CM	2	PC.			
234	ENVELOPE BRANCO 23,0X11,5CM	2	PC.			
235	ENVELOPE VERMELHO 23,0X11,5CM	2	PC.			
236	ENVELOPE PARDOS 26X36 CM - CX C/ 250	1	CX.			
237	FITILHO DECORATIVO 50 MTS	20	PCT.			
238	TINTA GUACHE CORES CX C/ 6 CORES	100	CX			

VALOR PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**DECLARO** que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

**DECLARO** que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G. Nº.** \_\_\_\_\_ / **CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail Profissional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 00X/2021, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

....., \_\_\_\_ de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
expressamente que, para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021 e do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju - SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portadora do CNPJ/MF nº ....., e da Inscrição Estadual nº ....., por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) ....., qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **DETENTORA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 0xx/2021 e do Processo Licitatório nº 0xx/2021, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

1.1 - A presente Ata de Registro tem por objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, a seguir:

(Descrição do Item no qual a DETENTORA sagrou-se vencedora:)

1.2. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU.

1.3. Os produtos entregues serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal, que serão doravante denominados como Fiscalização;

1.4. A Contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Trabiju;

1.5. A Prefeitura Municipal de Trabiju considerará os materiais como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

1.6. Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;

1.7. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

1.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.9 - O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.11 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata de Registro, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta desta Ata de Registro, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2 - notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento.

2.1.3 - solicitar a entrega parcelada dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, na medida da necessidade e conveniência pública, a pedido da Administração Pública.

2.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

2.1.5 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

3.1 – Para execução do objeto desta Ata de Registro, a DETENTORA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto desta ata de registro, de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital;

3.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.3 - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;

3.1.4 - cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;

3.1.5 - arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;

3.1.6 - entregar todos os produtos adquiridos na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 0xx/2020 e em seus anexos.

3.1.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade dos mesmos, no prazo de 48 horas;

3.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

3.1.9 - Atender as solicitações da contratante na forma estipulada nesta Ata;

3.1.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

3.1.11 - Observar o prazo de validade mínima dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Pelo Registro de Preços desta ata a CONTRATANTE pagará à DETENTORA, com base nas quantidades máximas estimadas constantes do Anexo V do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto.

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados se atendidas todas as formalidades previstas no Edital modalidade Pregão Presencial nº 0\_/2021 e nesta Ata de Registro.

4.4 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência desta Ata, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou a licitante vencedora requerer o reajuste junto à administração através de Cópia Autenticada de Notas Fiscais ou documentos que comprovem a majoração



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

nos preços, e o reajuste se dará após a prévia aprovação da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a quantidade de produtos que forem entregues, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3 - Os produtos adquiridos serão entregues diariamente de acordo com a necessidade da Administração pela CONTRATADA, às suas expensas, no local indicado pelo Departamento de Compras.

5.4 – O objeto desta Ata de Registro será recebido:

5.4.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.4.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.5 – O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma parcelada, mensalmente, conforme a necessidade e conveniência pública.

5.6 – A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a solicitar todas as quantidades descritas no Anexo V deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

6.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada aquisição efetuada através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

6.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA,

7.3 - A DETENTORA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

8.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da DETENTORA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 005/2021, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a detentora concorrido diretamente;

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

8.3 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula da presente Ata de Registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

9.2 - Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindida a Ata de Registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1 – Esta Ata de Registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

11.1 – A presente Ata de Registro encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 - Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 0\_\_/2020, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 0\_\_/2021, na Prefeitura Municipal de Trabiju.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a DETENTORA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a DETENTORA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega do objeto, solicitando à DETENTORA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bens adquiridos, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

14.2 A CONTRATANTE designa o Servidor Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:**

15.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Detentora a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

16.1 - A DETENTORA deverá manter, durante a execução, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra “a” da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, .... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE TRABALJU na licitação  
realizada na modalidade Pregão Presencial sob n.º ...../2021, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem  
como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS  
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES  
DA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de  
Referência, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. n.º \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e para os fins do Pregão Presencial nº ...../2021, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins previstos no edital da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2021**, que é qualificada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (representante legal)  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (Contador da empresa)  
CRC nº  
RG nº

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato:

Licitação:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local, data**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

## **ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)